



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano X • Nº 2250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- **Decreto Nº 026, 02 de abril de 2020** - Dispõe sobre medidas indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (CORONAVIRUS), nos termos da Lei Federal n.º 6.259/75, Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020 e Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020, no âmbito do município de Esplanada.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



DECRETO Nº 026, 02 de abril de 2020.

"Dispõe sobre medidas indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (CORONAVIRUS), nos termos da Lei Federal n.º 6.259/75, Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020 e Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020, no âmbito do município de Esplanada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 12 e 13 da Lei Federal n.º 6.259/75, Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020 e Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da suspensão de serviços públicos municipais

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o prazo estipulado no art. 3º do Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020;

Art. 2º - Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o prazo estipulado no art. 10 do Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020.

Art. 3º - O art. 1º, inciso II, do Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

II - (Suprimido);

Art. 4º - O art. 1º, §2º, inciso III, do Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º - (...)

III - Postos de combustíveis, supermercados e padarias;

Art. 5º - As atividades comerciais e de serviços essenciais, que estejam em funcionamento, por força de Decreto Emergencial, deverão adotar todas as medidas de segurança para a prevenção do COVID-19, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, a exemplo do distanciamento entre as pessoas de 1,5 (um metro e meio), permanência de no máximo 03 (três)

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



pessoas por vez no seu ambiente, disponibilização de álcool 70% e o uso de Equipamento de Proteção Individual-EPIS pelos seus funcionários.

Art. 6º - As medidas contidas nos Decretos de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020, n.º 020 de 19 de março de 2020, n.º 022 de 20 de março de 2020, continuarão em vigência, com a devida adequação e harmonia ao presente Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado de acordo com a evolução epidemiológica da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, em 02 de abril de 2020.

Francisco das Cruz
Prefeito Municipal